

## TERMO DE COMPROMISSO

WEGG PONTA GROSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF Nº 23.191.185/0001-64, neste ato representada por seu administrador e sócio Glauco Eduardo Fonzar Guiomar, brasileiro, casado, empresário, C.I. R.G. 7.237.656-0 e CPF/MF 048.168.169-84, ambos com endereço na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 138, zona 07, em Maringá-PR, de acordo com o Processo 3510139/2015, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no recurso emitido pelo empreendedor e aprovado pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

**IMÓVEL:** Terreno denominado Quinhão C/A, quadrante S-E, anexo ao Recanto Verde, situado no Bairro Cará-Cará, com área de 319.803,00m<sup>2</sup>, conforme AV.12 da Matrícula 47.920 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, e, Inscrição Imobiliária nº 136669.

**EMPREENDIMENTO:** Loteamento Horizontal denominado Jardim Imperial, com um total de 26 quadras e um total de 503 lotes. Área total da gleba de 319.803,00 m<sup>2</sup>, sendo dessas 149.040,02 m<sup>2</sup> para lotes, 86.237,77 m<sup>2</sup> para sistema viário, 883,35 m<sup>2</sup> para equipamentos comunitários, 23.970,58 m<sup>2</sup> de área verde, 47.433,91 m<sup>2</sup> para área de preservação permanente (APP) e 12.237,37 m<sup>2</sup> para área institucional.

### OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
  - Apresentação do Termo de Compromisso para a aprovação do projeto;

2) Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:

- Implantação de calçadas, parque infantil e arborização na praça do loteamento Recanto Verde;
- Implantação de calçadas, equipamentos, arborização, quadra esportiva em área verde do empreendimento;
- Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;
- Implantação de oito paradas de ônibus com cobertura no padrão PMPG;
- A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;

3) A manutenção do Alvará de Construção do Loteamento fica condicionados a:

- Implantação de calçadas, parque infantil e arborização na praça do loteamento Recanto Verde;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
- Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
- Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
- Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
- Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
- Manutenção dos níveis de ruído conforme legislação.

4) O Termo de Conclusão de Obra e Habite-se acontecerão após:

- Implantação de calçadas, equipamentos, arborização, quadra esportiva em área verde do empreendimento;
- Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;



- Implantação de oito paradas de ônibus com cobertura no padrão PMPG;
- Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Sanepar, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário, conforme citado no EIV;
- Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Copel, referente a execução das obras de ampliação da rede de energia elétrica, conforme citado no EIV.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2017.

*Glauco Eduardo Fonzar Guiomar*  
WEGG Ponta Grossa Empreendimentos  
Imobiliários SPE Ltda  
Glauco Eduardo Fonzar Guiomar

*Ciro Macedo Ribas Junior*  
Ciro Macedo Ribas Junior  
Diretor Executivo  
IPLAN

Testemunhas

Nome: *Paulo Sérgio Fissé*  
CPF: *021.487.139-81*

Ass:

Nome: Janete Rodrigues Rosa  
CPF: 041.493.269-24  
RG: 8.211.157-3 PR

Ass: *Janete R Rosa*



Selo Digital nº bMII0X\_crwvV\_vHcGp-54xNf\_3pYNq. Valide em:  
<http://funarpem.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de **GLAUCO EDUARDO FONZAR GUIOMAR**. Dnu f.º 0076 / 902889. Maringá/PR, 05 de fevereiro de 2018.

Em Testº de Verdade

Marcos Paulo Alves Capuchinho Escrivente Juramentado



INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA  
(42) 3220-1222 | Av. Visconde de Taunay, 950 - Ronda | Ponta Grossa - PR CEP 84051-000